



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e
Cultura
Deputado Abel Baptista

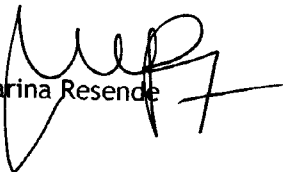
SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
211/8. ^a -CECC/2013	26-04-2013	N.º: 6040 ENT.: 5954 PROC. N.º:	10/12/2013

ASSUNTO: Resposta a pedido de informação relativo à Petição n.º 257/XII/2.^a - iniciativa da Federação Académica do Porto, Associações Académicas e Associações de Estudantes do Ensino Superior “Pelo fim da exclusão no direito à bolsa por motivos familiares.”

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício oriundo do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Marina Resende

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada n.º 5954

Data 10 / 12 / 2013

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dr^a Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

Comentário à Petição n.º. 257/XII/2^a

Assunto: Pedido de Informações à Petição n.º 257/XII/2^a- “Pelo fim da exclusão no direito à bolsa por motivos familiares”, iniciativa da Federação Académica do Porto, Associações Académicas e Associações de Estudantes do Ensino Superior.

Em resposta à solicitação da Secretária de Estado do Assuntos Parlamentares e da Igualdade, em Ofício n.º 2528/SEAPI de 29 de abril de 2013, Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência incube-me de prestar a seguinte informação:

Foi já elaborada uma alteração ao Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho - Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior - através da qual as dívidas fiscais e contributivas dos elementos do agregado familiar dos candidatos a bolsa de estudo vão deixar de ser um requisito de exclusão desses estudantes do sistema de ação social escolar direta.

De acordo com uma norma introduzida em 2010, através do Despacho n.º 14474/2010, de 16 de Setembro, se algum elemento do agregado familiar do estudante não tivesse a sua situação tributária e contributiva regularizada, tal traduzir-se-ia num indeferimento da atribuição da bolsa de estudo. Em 2011, este Governo introduziu melhorias significativas no regulamento e nos procedimentos tendo aumentado o número de bolseiros e o valor médio das bolsas atribuídas. Ao mesmo tempo o tempo médio de resposta diminuiu de modo a dar uma resposta atempada a todos os estudantes.

O MEC decidiu agora alterar esta norma, tendo em consideração a posição das associações académicas e de estudantes, bem como a recomendação do Senhor Provedor de Justiça no sentido de «ser apenas tomado como motivo de inelegibilidade para apoio social a situação tributária ou contributiva não regularizada por dívidas imputáveis ao próprio estudante».

Esta alteração enquadra-se num conjunto de medidas planeadas pelo Governo com vista a combater o abandono escolar, a reforçar a ação social

escolar e a promover a recuperação de jovens que tenham saído do Ensino Superior sem o concluírem. Estas intervenções serão conseguidas pelo aproveitamento das novas respostas do programa “Garantia para a Juventude” seguindo a Recomendação do Conselho de 22 de abril de 2013, dos financiamentos adicionais com este objectivo e usando plenamente os enquadramentos já existentes. Os fundos adicionais do POPH vão assim reforçar a resposta às necessidades dos jovens em stress social e educativo. As instituições de ensino superior serão envolvidas na construção destas respostas que se pretendem estruturais para responder às dificuldades de adaptação ao ambiente do Ensino Superior e melhorar o sucesso académico.

As associações peticionárias tiveram conhecimento desta alteração numa reunião realizada no passado dia 6 de dezembro, com o Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior,

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Vasco
Paulo Lince
de Faria

Assinado de forma digital por
Vasco Paulo Lince de Faria
DN: c=PT, o=Ministério da
Educação e Ciência,
ou=Gabinete do Ministro da
Educação e Ciência, cn=Vasco
Paulo Lince de Faria
Dados: 2013.12.10 11:58:32 Z